

# REGULAMENTO INTERNO

## SERVIÇO TRANSPORTE



CENTRO SOCIAL CULTURAL DESPORTIVO  
E RECREATIVO DE VILA NOVA DE SANDE

## **Índice**

<b>Capítulo I .....</b>	<b>3</b>
<i>Natureza e Objectivos .....</i>	<i>3</i>
<b>Capítulo II .....</b>	<b>4</b>
<i>Processo de Admissão e Mensalidades .....</i>	<i>4</i>
<b>Capítulo III .....</b>	<b>6</b>
<i>Horários e Serviços .....</i>	<i>6</i>
<b>Capítulo IV .....</b>	<b>7</b>
<i>Disposições Gerais.....</i>	<i>7</i>

## **Capítulo I**

### **Natureza e Objectivos**

#### **Artigo 1º**

#### **Caracterização e Localização**

1. O Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede em Rua da Escola, nº 237, freguesia de Sande Vila Nova.

- **Telefone** 253 478 492, **Fax** 253 478 492.

- **E-mail:** [centrosocial\\_vns@iol.pt](mailto:centrosocial_vns@iol.pt).

#### **Artigo 2º**

#### **Objectivos Gerais**

1. O Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande tem como objectivos a promoção social, cultural e educativa, uma comunidade educativa em que todos participam, direcção, pais, educadores, pessoal não docente e crianças, cada um a seu nível e a seu modo.
2. O Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande, nas suas actuações, tem como objectivos:
  - a) Contribuir para bem-estar e desenvolvimento integral da criança.
  - b) Colaborar com a família na resolução dos problemas e outras exigências inerentes ao seu desenvolvimento.
  - c) Apoiar as crianças em risco social.
  - d) Despiste precoce de qualquer inadaptação ou de deficiência.

#### **Artigo 3º**

#### **Caracterização do Serviço**

1. O serviço de transporte é um serviço complementar, quer das valências de Creche, Jardim-de-Infância e Atividades de Tempos Livres do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande, quer da Escola Primária de Vila Nova de Sande, de apoio aos utentes e às suas respetivas famílias.

## **Capítulo II**

### **Processo de Admissão e Mensalidades**

#### **Artigo 4º**

##### **Condições Gerais**

1. No serviço de transporte admitem-se crianças dos 0 aos 12 anos de idade.

#### **Artigo 5º**

##### **Critérios de Admissão**

1. Frequentar as valências Creche, Jardim-de-Infância ou de Atividades de Tempos Livres do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande.
2. Frequentar a Escola Primária de Vila Nova de Sande.
3. Ser residente em Vila Nova de Sande.
4. Aquele que reside a uma distância maior do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande.

#### **Artigo 6º**

##### **Processo de Inscrição**

1. A organização do processo de admissão é da exclusiva competência dos serviços administrativos da Instituição.
2. A pré-inscrição deverá ser efetuada na Secretaria do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande, em impresso próprio a fornecer pelos serviços administrativos da Instituição.
3. As pré-inscrições serão aceites durante todo o ano e as correspondentes admissões efetuadas sempre que hajam vagas.
4. A renovação da inscrição será realizada por um dos responsáveis pela criança.

## **Artigo 7º**

### **Mensalidade**

1. A mensalidade a praticar será fixada pela Direção do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande no início de cada ano letivo.
2. O utente das valências do Centro Social paga 11 mensalidades, de Setembro a Junho.
3. O utente da Escola Primária paga 9 mensalidades, de Setembro a Maio.
4. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado no Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande do dia 1 ao dia 10 do mês a que respeitam, caso contrário serão aplicadas as seguintes taxas, salvo situações devidamente comprovadas e justificadas perante a Direção:
  - a) 5 por cento sobre a mensalidade até ao final do mês em dívida e acrescidos mais 10 por cento por cada mês ou fração do mês até ao pagamento da dívida.
5. Perante ausências de pagamentos superiores a 30 dias a Instituição suspender automaticamente o serviço até regularização das mensalidades, caso não seja devidamente justificada e comprovada esta ausência de pagamento junto da Direção.

## **Artigo 8º**

### **Seguro de Acidentes**

1. Todos os utilizadores deste serviço estão cobertos por um seguro de acidente desde o momento que entram, até ao momento que saem dos veículos utilizados no transporte.
2. Todos os utentes deste serviço que frequentam as valências Creche, de Jardim - de - Infância e Atividades Tempos Livres do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande estão cobertos por um seguro de acidentes dentro do percurso normal entre a Instituição e a sua residência.
3. O Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande não se responsabiliza por acidentes ocorridos com utentes deste serviço, que apenas frequentem a Escola Primária de Vila Nova de Sande, durante os respetivos percursos Escola-Transporte e Paragem-Residência, uma vez que esta é da exclusiva competência daquele estabelecimento de ensino.

## **Capítulo III**

### **Horários e Serviços**

#### **Artigo 9º**

##### **Horários**

1. Período da Manhã: entre as 7:30 e as 9:00 horas;
2. Período da Tarde: Entre as 16:30 e as 18:30 horas;

#### **Artigo 10º**

##### **Serviços**

1. O percurso selecionado para o transporte das crianças de e para a Instituição deve ser respeitado até ao final do ano letivo;
2. Os encarregados de educação devem impreterivelmente entregar/recolher as crianças diretamente na carrinha/autocarro;
3. Se no horário de passagem do transporte das crianças, as mesmas não estiverem preparadas para efetuar o embarque, este não poderá esperar ou alterar o seu percurso habitual;
4. Se no horário de entrega das crianças não estiver presente o encarregado de educação e/ou o responsável pela recolha da criança, esta será trazida de novo para a Instituição onde aguardará que seja recolhida por um dos responsáveis da criança, sendo penalizada em 2,5 euros, por cada fração de 15 minutos de atraso desde a chegada à Instituição até à recolha, devendo o encarregado de educação justificar essa demora (posteriormente esse dinheiro será convertido em material para a sala).
5. O horário do transporte deverá ser respeitado, pois de contrário prejudicar-se-ão não só as crianças como os horários das famílias;
6. Não é permitido às crianças comer dentro dos veículos de transporte (carrinha/autocarro);
7. Caso a criança se ausente da Instituição um ou mais dias, cabe aos pais informarem a instituição;

#### **Artigo 11º**

##### **Entrega e Recolha de Crianças**

1. A entrega e recolha de crianças deve ser feita, de preferência, pelos pais ou encarregados de educação;
2. No caso de serem outras pessoas a recolherem e/ou entregarem as crianças, os seus nomes terão que constar, obrigatoriamente, no boletim de inscrição;

3. Em caso algum será permitida a recolha de crianças, por menores de 16 anos, sem que os pais ou encarregados de educação tenham assinado um termo de responsabilidade;
4. Não será permitido o envio de crianças sozinhas para casa, exceto mediante assinatura de um termo de responsabilidade por parte dos pais ou encarregados de educação;
5. As crianças que usufruem do serviço de transporte sujeitam-se ao horário do mesmo;

## ***Capítulo IV***

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 12º**

##### **Aspetos de Ordem Geral**

1. O Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande não se responsabiliza pela perda ou danos de objetos pessoais, tais como, fios, pulseiras, etc...

**Este Regulamento foi aprovado em Assembleia Geral no dia 26 de Junho de 2005.**

**O Presidente da Instituição**

---